



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAGUÁ
1ª VARA CÍVEL DE PARANAGUÁ - PROJUDI
Rua Comendador Correa Junior, 662 - Forum - João Gualberto - Paranaguá/PR - CEP:
83.203-560 -
Fone: 41-2152-4613

Autos nº. 0008958-04.2013.8.16.0129 - Cumprimento de sentença

Exequente: CONJUNTO RESIDENCIAL BELL MAR III (CNPJ: 00.872.583/0001-40)

Executados: VANESSA RICARDO LESKY (CPF: 033.532.409-69)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 1ª Vara Cível Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 12 de maio de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: Dia 26 de maio de 2023, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50%** da avaliação.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: PENHORA SOBRE OS DIREITOS DO DEVEDOR FIDUCIANTE, ora executada, acerca do Imóvel sob nº matrícula 50.077, registrado perante o Registro de Imóveis da Circunscrição de Paranaguá, constituído pelo apartamento n.º 103, bloco 03, do Condomínio Residencial Bell Mar III. O imóvel possui: 02 quartos, 01 sala, 01 banheiro e 01 cozinha em ótimo estado de conservação, pintura nova, local limpo, sem problemas aparentes, sem manchas nas paredes ou teto.

Avaliação Primitiva: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Em 18 de setembro de 2019.

Avaliação Atualizada: R\$ 169.038,24 (cento e sessenta e nove mil trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Em 17 de março de 2023.

Ônus: Consta pendência na matrícula, sendo: Alienação Fiduciária em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.

Depositário: Em mãos dos Executado.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAGUÁ
1ª VARA CÍVEL DE PARANAGUÁ - PROJUDI
Rua Comendador Correa Junior, 662 - Forum - João Gualberto - Paranaguá/PR - CEP:
83.203-560 -
Fone: 41-2152-4613

Dívida:

R\$ 181.143,67 (cento e oitenta e um mil cento e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).
Em 28 de março de 2023. – Referente a dívidas condominiais.

R\$ 68.482,68 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Em 15 de agosto de 2022. – Referente a Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal.

OBS: CASO O VALOR DA ARREMATAÇÃO NÃO ENCUBRA O VALOR TOTAL DA DÍVIDA, O ARREMATANTE FICARÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS TAXAS CONDOMINIAIS NÃO QUITADAS PELO VALOR DA ARREMATAÇÃO.

Intimações: Ficam pelo presente intimadas as partes, **VANESSA RICARDO LESKY**, e seu cônjuge, se casado for, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras.

Observação: Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: Para a realização do leilão, intime-se o leiloeiro nomeado para que: **a)** expresse sua concordância com o encargo, no prazo de 05 dias; **b)** concordando, proceda desde logo com o agendamento de datas - em prazo não inferior a 60 dias e nem superior a 90 dias; **c)** promova as diligências de publicidade necessárias ao evento, cumprindo totalmente o capítulo II da Resolução n. 236/2016, CNJ, em especial os artigos 14, 19, 31 e 34, bem como todas as disposições do CPC aplicáveis a espécie, mormente o contido no art. 881 e seguintes do CPC; **d)** tome ciência de que perceberá por seu ofício, em caso de arrematação, o percentual de 5% sobre o valor do arremate, a ser pago pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC).

Destarte, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015. **Dado e Passado** nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2023.

Gisele Lara Ribeiro
Juíza de Direito

